



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C. (MF) 83.334.672/0001-60

LEI N.º 128/2001

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA
ÁREA PÚBLICA PARA O GOVERNO DO
ESTADO, PARA A CONSTRUÇÃO DE
UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS aprova, e eu,
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado alienar por doação, um terreno urbano integrante do Patrimônio Público Municipal ao Governo do Estado, destinado a implantação de 01 (uma) Escola de Ensino Médio

Art. 2º - O terreno a ser alienado está localizado no Bairro Caminho das Árvores, na Av. Amazonas, no lote 21 da Quadra B, medindo 10.000m² com os seguintes confrontantes: ao lado direito ficando a Rua Maranhão, lado esquerdo a Rua Goiás e fundo com a Av. Maçaranduba.

Art. 3º - O Poder Executivo firmará convênio com o donatário estipulando o prazo de 02 (dois) anos a contar com a data da entrega do terreno, para a conclusão da obra de implantação da Escola.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estipulado do caput. deste artigo, sem a efetiva implantação da Escola, ficará o convênio automaticamente rescindido revertendo o imóvel ao Patrimônio Público Municipal

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ulianópolis, em 29 de Junho de 2001.

Suely Xavier Soares
Prefeita Municipal